

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO – ORINDIÚVA-SP
CEP. 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
E-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

CONTRATO Nº 93/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E A EMPRESA NETDEEP TECNOLOGIA LTDA – ME.

VALOR: R\$ 7.603,20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

01.1 **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Maria Dias nº 614, Centro, CEP 15480-000, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.148.970/0001-77, neste ato legalmente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Mauricio Bronca, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.969.201-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 785.483.068-15, residente e domiciliado na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, que para efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA.**

01.2 **CONTRATADA: NETDEEP TECNOLOGIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.282.095/0001-08, com sede localizada na Rua 4 (quatro), nº 958, centro, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, neste ato legalmente representada pelo SENHOR ANDRÉ LUIZ RODRIGUES FERREIRA, portador da cédula de identidade RG nº 35.077.768-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 301.376.488-04, residente e domiciliado na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, que para efeitos deste instrumento denomina-se **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

02.1 Este contrato tem como fundamentação legal as disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação vigente, notadamente o art.24 II, do precitado diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

03.1 O presente instrumento tem por objeto a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE FIREWALL COM FINALIDADE DE POLÍTICA DE USO E ACESSO A INTERNET**, com as seguintes características e recursos:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO – ORINDIÚVA-SP
CEP. 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
E-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

03.1.1 instalação, ativação e configuração do sistema em hardware que o MUNICÍPIO disponibilizar, dentro das exigências e parâmetros do sistema;

03.1.2 serviço proativo de monitoramento;

03.1.3 proteção contra invasões;

03.1.4 navegação controlada com bloqueio e filtro de sites inapropriados;

03.1.5. Relatórios de navegação;

03.1.6 conexões ilimitadas de VPN;

03.1.7 filtro para correio eletrônico e mensagens instantâneas;

03.1.8 atualizações de base de dados e de novas versões do software;

03.1.9 treinamento presencial e acompanhamento;

03.1.10 suporte técnico ilimitada remoto, por telefone ou presencial, no período compreendido entre 8:00 e 18:00 horas;

03.1.11 servidor DHCP;

03.1.12 servidor DNS.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1 Pela execução dos serviços objeto desta avença o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 7.603,20 (sete mil seiscentos e três reais e vinte centavos) de acordo com as especificações contidas nesse instrumento.

04.2 Os serviços contratados serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 633,60 (seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos) cada, a serem efetuadas até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da execução dos serviços, por meio de cheque nominal ou ordem bancária à **CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO – ORINDIÚVA-SP
CEP. 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
E-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1 O prazo de vigência do presente contrato é 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento – **14 de outubro de 2016** – podendo ser renovado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 Para cobertura das despesas oriundas deste contrato serão utilizados os recursos constantes da dotação: 02 Executivo 020100 Gabinete do prefeito e dependência – 3.390.39.11 Locação de Softwares – 04.122.0045.2003.0000 Manutenção do Gabinete do prefeito e dependências.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

07.1 Compete ao **MUNICÍPIO**:

07.1.1 pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta; além das despesas (previamente combinadas entre as partes) de deslocamento e hospedagem para manutenção presencial dos serviços.

07.1.2 conceder à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;

07.1.3 fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado;

07.1.4 prestar à **CONTRATADA** todo esclarecimento necessário à perfeita execução dos serviços;

07.1.5 supervisionar todos os serviços;

07.1.6 a **PREFEITURA** considera os sistemas referenciados na cláusula terceira deste contrato como informações e segredos comerciais exclusivos da **CONTRATADA**, independente do fato que qualquer subconjunto do mesmo, seja ou possa ser validamente protegido por registro de propriedade autoral e industrial, conforme estabelece a Lei Federal nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a proteção de propriedade



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO – ORINDIÚVA-SP
CEP. 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
E-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.

07.2 Compete à **CONTRATADA**:

07.2.1 executar o objeto descrito na cláusula terceira supra e na sua proposta comercial, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento;

07.2.2 fornecer, instalar, treinar, prestar apoio técnico e manter em perfeito estado de funcionamento às suas exclusivas expensas, todos os módulos aplicativos que compuseram o sistema, conforme orientação e supervisão do **MUNICÍPIO**;

07.2.3 viabilizar e garantir o adequado funcionamento dos sistemas que irão realizar os serviços contratados;

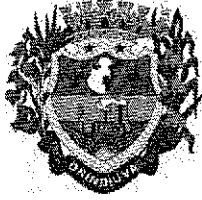
07.2.4 efetuar, às suas expensas, manutenções preventivas corretivas e evolutivas necessárias nos sistemas computacionais;

07.2.5 manter, por si e por seus profissionais, durante o e após o período do presente, manter, por si e por seus profissionais, durante e após o período do presente, completo sigilo sobre dados, informações e detalhes obtidos através dos sistemas instalados e/ou fornecidos pelo **MUNICÍPIO**, bem como não divulgar a terceiros, ou quaisquer meios de comunicação pública, informações relacionadas com o objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito, respondendo civil, pela inobservância dessas obrigações, bem como o cancelamento automático do presente;

07.2.6 manter os sistemas computacionais configurados e adequados com estrita observância às normas de legislação federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

07.2.7 prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **MUNICÍPIO** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos dados processados e armazenados relativos aos serviços executados ou em execução;

07.2.8 responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução do contrato e do pessoal nele envolvido;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO – ORINDIÚVA-SP
CEP. 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
E-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

07.2.9 responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

08.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93, em sua redação vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA

09.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PREFEITURA** aplicará à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação;

09.1.1 multa correspondente a 02 % (dois por cento) do valor total do contrato;

09.1.2 suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

09.1.3 declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, e somente após transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua redação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO – ORINDIÚVA-SP
CEP. 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
E-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Paulo de Faria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para diminuir as questões oriundas deste contrato.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


12.1 Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação vigente, e demais disposições legais pertinentes.

12.2 Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

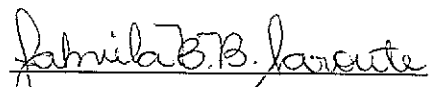
E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para mesmo fim e perante testemunhas.

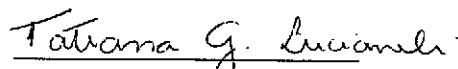
Orindiúva, 14 de outubro de 2016.

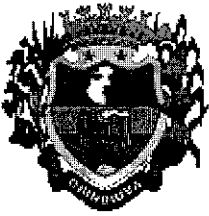

Mauricio Bronca
Contratante


NETDEEP TECNOLOGIA LTDA - ME
Contratada
11.282.095/0001-08
NETDEEP TECNOLOGIA LTDA - ME
RUA QUATRO N.º 958
CENTRO - CEP 14.620-000
ORLÂNDIA - SP

TESTEMUNHAS:


Nome: Gabriela Barbosa B. Saroute
RG nº. 33.957.851-8
CPF nº. 307.633.708-43


Nome: Tatiana Guimarães Lucianeli
RG nº. 30.744.355-3
CPF nº. 292.106.448-08



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Quarta-feira, 26 de outubro de 2016

Ano II | Edição nº 287

Página 3 de 3

cabíveis.

2.1.3. Caso o vencedor do certame seja o que apresentou a proposta de cartucho compatível/similar ao do original do fabricante do equipamento, é obrigatória a apresentação de laudo de lavra de laboratório de órgão da Administração Pública ou certificado pelo INMETRO, atestando a qualidade de similar ao produto de referência, a conformação com normas da ABNT aplicáveis, e a ausência de indícios de remanufatura, recondicionamento ou recarga

1.2. Diante da alteração, a data da sessão pública do certame fica alterada para o dia 16 de novembro de 2016, às 13h30, na sede da Prefeitura Municipal de Orindiúva.

1.3. As demais disposições do Edital de Abertura do processo licitatório em referência permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, 25 de outubro de 2016.

Maurício Bronca
Prefeito Municipal

Código Localizador: SNHRW/RI

Contratos

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: NETDEEP TECNOLOGIA LTDA - ME.

Objeto: A contratação de empresa para locação de software de firewall finalidade de política de uso e acesso à internet, conforme especificações do Anexo I, conforme especificações contidas em anexo.

Valor: R\$ 7.603,20

Dotação: 02 EXECUTIVO – 020100 Gabinete do prefeito e dependências – 3.3.90.39.11 Locação de Softwares – 04.122.0045.2003.0000 Manutenção do gabinete do prefeito e dependências.

Data: 14/10/2016.

Código Localizador: 7LRCLMXW